

Leis

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



LEI Nº 719 de 2025

**FICA INSTITUÍDA A "SEMANA EVANGÉLICA" NO
MUNICÍPIO DE MARACÁS, BAHIA, A SER
CELEBRADA ANUALMENTE NOS ÚLTIMOS SETE
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Evangélica" no município de Maracás, Bahia, a ser celebrada anualmente nos últimos sete dias do mês de outubro.

Art. 2º - A "Semana Evangélica" tem por objetivos:

- I - Celebrar e divulgar a relevância da comunidade evangélica para o desenvolvimento social, cultural e espiritual do município de Maracás;
- II - Promover a reflexão sobre os valores cristãos e sua importância para a construção de uma sociedade mais justa e solidária;
- III - Incentivar a realização de eventos religiosos, culturais e sociais que valorizem a fé cristã evangélica;
- IV - Fortalecer o diálogo inter-religioso e o respeito à diversidade de crenças;
- V - Consolidar a data de 31 de outubro como o "Dia do Evangélico" no município, integrando-o às festividades da "Semana Evangélica".

Art. 3º - Durante a "Semana Evangélica", o Poder Público Municipal poderá, em colaboração com as igrejas evangélicas e outras entidades da sociedade civil, promover e apoiar a realização de atividades como:

- I - Cultos e celebrações religiosas;
- II - Seminários, palestras e debates sobre temas relevantes para a comunidade evangélica e a sociedade em geral;
- III - Apresentações musicais e artísticas de temática cristã;
- IV - Ações sociais e de cidadania;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br



Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



V - Eventos esportivos e recreativos;

VI - A tradicional "Marcha para Jesus", a ser realizada preferencialmente no último dia da "Semana Evangélica", dia 31 de outubro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Maracás, Estado da Bahia, 26 de junho de 2025.

NELSON PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

